



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

Órgão 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subvenções sociais: 244 – Assistência Comunitária

Programa 0013 – Prestação de Serviços Assistenciais

Projeto – atividade 2054 – Manutenção do bloco da Proteção Social de Alta Complexidade

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00..... R\$ 17.520,00



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Programa de Apoio à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

**Art. 6º** - O Termo de Colaboração deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São  
Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de  
2022.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, a serem depositados na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais, necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

Órgão 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subvenções sociais: 244 – Assistência Comunitária

Programa 0013 – Prestação de Serviços Assistenciais

Projeto – atividade 2054 – Manutenção do bloco da Proteção Social de Alta Complexidade

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.....R\$ 17.520,00

**Art. 5º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da Programa de Apoio à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

**Art. 6º** - O Termo de Colaboração deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de outubro de 2022.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Aparecida Antunes Peloso  
**Código Identificador:**0D00E244

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>